O PRESIDENTE DA REPUBLICA E O IMPOSTO DE RENDA - DEFEITOS DESSE IMPOSTO - OS CANONES DE SMITH - INCENTIVO Á BURLA -FONTES LEGITIMAS DOS IMPOSTOS - O IMPOSTO SOBRE A TERRA -GERAL REPULSA PELO IMPOSTO DE RENDA - S.PAULO, MAIS ONERADO.

O IMPOSTO DE RENDA Dr. Antonio de Queirós Telles

Em sua ultima mensagem, o sr. Presidente da Republica externando-se sobre o imposto de renda tece-lhe os maio-res elegios, prevendo que elle virá, no futuro, a substituir com vantagem o pilar mestre dos actuaes orçamentos federaes, isto é, o imposto de consumo, que s. excia. considera de graves effeitos porque pesa mais sobre os menos favorecidos da fortuna.

Em seguida, s. excia. aventa ser o imposto de renda

"dentre todos aquelles a que pode recorrer a União, o que
menos se afasta dos canones fiscaes", e manifesta que elle
entre nós, como nos demais paizes, vingará, "porque constitue
realmente um progresso economico e politico do dominio
tributario". E continúa: "é esse imposto o mais inocuo,
porque não incide sobre a producção nem sobre os seus ins
trumentos, e portanto a descoroçõa".

Pedimos venia para discordar de s.excia.

Quanto ao primeiro ponto, o de ser esse imposto menos pesado ás classes desfavorecidas do que ás abastadas, é o que se não pode dizer, pois essa affirmação resulta de uma observação superficial, motivada por não se estudar a incidencia effectiva ou final do imposto, e sim apenas a

legal. Por ser nominativamente chamado a pagar o imposto, não se póde deduzir que é esse agente quem, em ultima analyse, supporta o encargo do tributo.

Nas categorias em que se dividem os rendimentos, segundo a nossa lei, a percussão do imposto de renda é diversa.

Assim nas rendas do commercio e industria, os seus effeitos reaes, são absolutamente identicos aos do imposto de consumo: transferem-se com juros para o consumidor.

Da mesma fórma os referentes aos bens immobiliarios que se transmittem aos occupantes.

Vemos, pois, que nestas duas importantes categorias, o effeito do imposto de renda para as classes pobres é tão nocivo quanto o de consumo.

No que toca ao exercicio de profissões ou quaesquer artes, não commerciaes, o imposto de renda é tambem e finalmente transferido aos que gosam desses serviços e beneficios.

Restam os rendimentos da exploração agricola, os capitaes mobiliarios, os ordenados, os emolumentos, gratificações, etc., nos quaes, é fóra de duvida, que o imposto de renda despojaria os seus pagantes sem possibilidade de se refazerem dos seus valores passando-os á outrem.

Dest'arte a decantada justiça de ter esse tributo o caracter de generalidade ou universalidade, que tanto apregoam, desapparece por completo.

Quanto á asserção de ser o imposto de renda o que me nos se afasta dos canones fiscaes "dentre os que póde recorrer a União", achamos difficil affirmar qual dentre elles todos é o que mais se approxima. O que não ha duvida, é que todos elles se afastam, tanto o de renda como o de importação, e o consumo e viação, que são os principaes per tencentes á União.

Tendo presente os canones de Smith, achamos em primeiro lugar que todos elles, ao contrario das affirmações,
do sr. Presidente da Republica, pesam sobre a producção, e
são cobrados com grandes despezas depessôal e difficuldades, dahi resultando a parte paga pelo consumidor ser muito mais elevada que aquella que o governo vem afinal a
receber.

E causa disso a incidencia indirecta, em outras palavras, serem esses impostos endossados aos que em realidade hão de pagal-os, salvo, como vimos, algums excepções do imposto de renda.

Todos elles, porém, são impostos que recáem sobre a "riqueza" no sentido economico, portanto castigam a producção, o que vale dizer, o trabalho e o capital, seus factores.

Como corollario da illação acima, esses impostos descoroçõam e trabalho e a formação de capitaes, em outras pa
lavras a iniciativa e a economia, fomentando a inercia e o
parasitismo. Por essas mesmas razões encarecem elles o
custo da vida em seu triplice aspecto da alimentação, vestuario e habitação, e afugentam os capitaes tão necessarios á existencia e ao desenvolvimento de todos os paizes,

maximé de um como o nosso, inexplorado, collocado aliás n'um continente onde ao que sabemos, o imposto de renda ainda não existe.

Os impostos de importação e renda, como é notorio, e mais que qualquer outro, incitam a corrupção, a burla, e o perjurio.

A unica virtude do imposto de renda consiste, nos casos especiaes, em que sendo directo e nominal, chama o interesse do pagador, em qualquer circunstancia, para os negocios publicos, o que em nosso paiz constitue valor inestimavel.

Não reconhecendo, de resto, vantagem no imposto de rem da sobre os demais pertencentes á União, em grande parte quanto á incidencia, no mais á fórma, despezas de arrecadação e effeitos, chegamos á forçada conclusão que não é comprehensivel considerar esse imposto como "constituindo um progresso economico e político no dominio tributario".

E o grande fim por elle collimado, pelos seus adeptos socialistas, de igualar os haveres humanos, sabemos todos, que não passa de um disfarce para o Estado legalmente se aproveitar dos fructos do trabalho e capital, sob uma fórma, que nos têm attestado os paizes que o adoptam, abusiva e irritante, sem jamais conseguir aquelle desideratum.

Em face da economia política os impostos não podem dimanar senão de duas fontes: de um lado da "riqueza", ou seja do producto dos factores "terra e trabalho" combinados, de outro da "renda" da terra, parte da riqueza que se adjudica ao factor "terra" da producção.

Capital em economia politica é termo que, como não ignoram os que estudam essa sciencia, significa o producto do trabalho applicado á terra usado para fomentar a producção. Em sua expressão genuina não é mais que trabalho accumulado e não tem outra missão a desempenhar que a de auxiliar o trabalho, augmentando a sua efficacia.

Por isso não existe perigo algum nas grandes fortunas, emquanto as mesmas não sejam fructos de monopolios ou de apropriação dos elementos naturaes da producção.

Assim sendo, falando-se em termos economicos, é impossivel se considerar "a terra" como "capital". Isso só
é permittido em linguagem commum, causando aliás muita
confusão.

Sendo a "terra" por sua propria natureza distincta do "capital", e isso é reconhecido por todos os autores de Economia Politica, tanto, que logo proclamam serem os factores da producção "terra", "trabalho" e depois "capital", - não pode com elle ser confundida sob pena de deixarmos o terreno da realidade para entrarmos pelo campo do sophisma.

Representando a terra um monopolio da natureza, a sua "renda", (que não é renda de capital como vulgarmente se diz por isso que esta se chama "juros") mas sim de monopolio, representa o valor social que a totalidade dos habitantes de uma região concedem ao agente natural, no qual têm todos os homens que viver, e do qual devem obter a sua subsistencia.

Dahi a divisão geral dos impostos: impostos que retiram a parte do valor da terra, ou seja a "renda economica", e impostos que incidem sobre a "riqueza". O imposto to territorial ou sobre o valor da terra (não dizemos propositalmente territorial para evitar confusão com o real e immobiliario, que recáe sobre o valor em sobre as bemfeitorias) é o unico que não póde ser transmittido ao occupante ou foreiro, e neste ponto todos os economisam accordes.

Não ha negar, como affirma o sr. Presidente da Republica, que em nenhum paiz o imposto de renda se implantou suavemente, mas ao contrario soffreu sempre grande hostilidade.

A verdade, porém, é que elle sempre foi combatido, e nos paizes em que vingou, continúa ainda a sel-o, da fórma mais ferrenha, como é do dominio publico. Pela sua face inquisitorial, e pelo seu abuso, como bem cita em sua men sagem o sr. Presidente, pois porcentagens confiscatorias durante a guerra alcançando até 80 % e ainda agora em 40 % (!) elle só tem tido ephemero successo em quadras de emergencia como as calamidades de guerra, porque tem sido synonymo de um "roubo legalisado".

Na propria Inglaterra as classes remediadas estão pagando até 20 % dos seus rendimentos, o que tem contra esse tributo ecoado como clamor geral.

Nos Estados Unidos, devido á grande pressão da opinião publica, lá tão valorosa e que pesa nas resoluções do Congresso, esse tributo tem conseguido diminuição no corrente exercicio, e por fórma apreciavel, delle se isentando para mais de dois milhões de contribuintes. Em paizes porém, sob outras condições, esse imposto constitue um perigo per manente.

Applicado com a disposição clara, que aliás se infere da propria mensagem presidencial, de um "imposto complementar" susceptivel de offerecer a tão almejada "elasticidade" segundo as precisões do fisco, ellegé representa um perigo, não só para aquelles que têm alguns haveres nes ta terra de Santa Cruz, como para a propria segurança dos nossos governos.

A applicação desse imposto no Brasil iria augmentar o grande contingente fornecido por S.Paulo para o fisco federal, jás nas actuaes condições muito desproporcional aos demais Estados, pois S.Paulo, com uma sexta parte da população do paiz concorre com um terço do orçamento federal.

Ha nisto um desiguilibrio, e mesmo uma injustiça que cumpre serem rectificados. Se bem que dentro do criterio actual, seja impossivel conseguir a egualdade tributaria, desde que os impostos recáem sobre a "riqueza", é preciso se convir, em que os impostos, na concepção moderna, que seja dito, é a unica scientifica, não podem ser simplesmente uma apropriação de riqueza pelos Estados, mas exigem um serviço da parte deste em troca, seguindo aliás os dicta-

mes da lei natural das compensações. É preciso que a desproporção da participação de S.Paulo no orçamento federal seja de qualquer fórma remediada.

S. Paulo não deve só dar sem receber.

O imposto de renda, tal como o estabeleceu a lei da receita de 1926 tem um caracter declaradamente extorsivo. Seguindo o antigo systema inglez, e agora cremos da França, estabeleceu a taxação sob a fórma de imposto proporcional, e não contente ainda um complementar e progressivo por cima, o que significa taxar duplamente a mesma rem da, aliás com porcentagens muito elevadas especialmente no ultimo.

Naturalissima é pois a enorme opposição com que foi esse imposto recebido por todas as classes do paiz, e justissima a razão da aversão que todos por elle sentem e manifestam.